

Proc. TC 366/2011 Fls. 349 Safrica 201922

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-TCEES E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, portador da carteira de identidade nº 428.335 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 735.207.487-20, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Empresa Pública Federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes Especiais - SUNCE, o Sr. MÁRCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI, portador da carteira de identidade nº 9.018.009.523 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 148.177.480-87, designação nº 27624 - 001, de 02/04/2012, resolvem firmar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 027/2011 - Processo TC nº 0366/2011, conforme a Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e o REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO № 027/2011, que versa sobre a prestação de serviços técnicos de processamento de dados, consubstanciados na disponibilização do acesso à REDE SERPRO, para utilização pelo CONTRATANTE de informações dos cadastros de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, residentes na base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB, através do emulador de acesso HOD (HOST ON DEMAND).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato original será prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei n^2 8.666/1993 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/07/2015 à 18/07/2016.

Fls. 350 Vaferia 202922



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Em atenção às disposições contidas nas Cláusulas XII e XV, os preços unitários praticados serão reajustados pelo IGPM-FGV dos últimos 12 meses (julho/2014 a junho/2015), para os valores descritos a seguir:

Item Faturável	Preço (R\$)
Assinatura Básica (até 10 habilitações de usuários por sistema	566,58
Habilitação adicional	16,63

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo ocorrerão no exercício corrente à conta da Ação 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e os recursos necessários ao atendimento dessas despesas estão comprometidos por meio da Nota de Empenho nº 070/2015;
- 4.2 A eventual despesa do exercício seguinte será objeto de aditivo ou apostilamento discriminando a completa consignação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TC nº 027/2011, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Em atenção ao art. 109, inciso I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 14 de julho de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES

CONTRATANTE

Márcio André Martimbianco Brigidi

Superintendente SUNCE/SERPRO

CONTRATADO

justificativas acerca dos indícios de irregularidade elencados no Relatório Técnico Contábil n. 262/2015 e na Instrução Técnica Inicial n. 1481/2015, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável com o Termo de Citação.

Em 03 de agosto de 2015. MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1408/2015

PROCESSO TC: 5505/2015 JURISDICIONADO: CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2014 AMARILDO FRANSKOVIASK

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, NOTIFICAR o atual Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, encaminhe a este Tribunal os arquivos faltantes da Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2014, bem como corrija os arquivos enviados em formato não pesquisável, conforme a Análise Inicial de Conformidade n. 281/2015 e a Instrução Técnica Inicial n. 1493/2015, cujas cópias deverão ser remetidas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de cue o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação nulta, segundo o art. 135 da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 03 de agosto de 2015. MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2011

Processo TC-366/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores do Contrato, que versa sobre a prestação de serviços técnicos de processamento de dados, consubstanciados na disponibilização do acesso à REDE SERPRO, para utilização de informações dos Cadastros de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, residentes na base de dados da Receita Federal do Brasil, através do emulador de acesso HOD 'HOST ON DEMAND).

jência: 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2015.

valor MENSAL: assinatura básica (até 10 habilitações de usuários por sistema) – R\$ 566,58 (quinhentos e sessenta e seis reais e

cinquenta e oito centavos) e por habilitação adidonal CR\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Vitória, 14 de julho de 2015.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2015 Processo TC-3253/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. CONTRATADA: Fênix Casa Construtora Ltda. - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma do muro de divisa do terreno, estacionamento e das guaritas do edifício do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.379,23 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, despesas, inclusive taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesas de frete/transporte, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas. O Prazo de execução dos serviços é de 180 dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de início do Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 1010

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Vitória, 30 de julho de 2015.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 7640/2015

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 7640/2015, RATIFICOU a contratação direta do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, visando à inscrição de 02 (dois) servidores deste Tribunal de Contas, no "XI Congresso de Licitações, Contratos e Compras Governamentais", a ser realizado na cidade de Salvador - BA, no período de 12 e 14 de agosto de 2015, no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 31 de julho de 2015.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER Presidente

